



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 909 DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Doa prédio e terreno à Associação Santarritense de Educação e Cultura.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro-SP., autorizada a doar à Associação Santarritense de Educação e Cultura, constituída regularmente por contrato registrado sob nº 989, Livro B nº 3, fls. 10 a 11 verso, do Cartório do Registro desta Comarca, em 26 de dezembro de 1969, o prédio de sua propriedade, sito à Rua Inácio Ribeiro, 62 e respectivo terreno.

Artigo 2º - A doação será feita sem qualquer ônus para o donatário.

Artigo 3º - Da escritura de doação constarão obrigatoriamente as cláusulas restritivas de inalienabilidade e de reversão do imóvel ao patrimônio do doador, uma vez dissolvida, ou não instalada até 18 de agosto de 1975, a associação donatária.

Artigo 4º - Fica assegurado o funcionamento, até 18 de agosto de 1975, da Escola Técnica de Comércio do Instituto "Olavo Bilac", no prédio ora doado, junta e acordadamente com os cursos mantidos pela Associação Santarritense de Educação e Cultura.

Artigo 5º - Enquanto funcionar, no prédio objeto desta doação, a Escola Técnica de Comércio do Instituto "Olavo Bilac", manterá esta, anualmente, 8 (oito) alunos gratuitos, bolsistas, indicados pela Prefeitura Municipal, nos vários cursos e séries da escola.

Artigo 6º - Ficam revogadas as Leis nº 376 de 19 de agosto de 1959 e nº 719 de 14 de julho de 1966.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da doação serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 20 de janeiro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 20 de janeiro de 1970.

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 910 DE 20 DE JANEIRO DE 1970

Declara de Utilidade Pública a Associação Santarritense de Educação e Cultura.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Santarritense de Educação e Cultura (ASEC), sociedade civil de direito privado, com fins educacionais, inscrita no Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca sob nº 989, Livro B, nº 3, fls. 10 a 11 verso, em data de 26 de dezembro de 1969, com sede nesta cidade, à Rua Inácio Ribeiro nº 62.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 20 de janeiro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, em 20 de janeiro de 1970.

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 911, DE 26 DE MARÇO DE 1970

DISPÕE SÔBRE ABRETURA DE CREDITO ESPECIAL

Sebastião Antonio Ciscato, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e baseando-se no artigo 40 da Lei orgânica dos Municípios; promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$5.000.00 (cinco mil cruzeiros novos) para pagamento ao Sr. Dr. Edison Fonseca Duarte, por serviços profissionais prestados a esta Municipalidade, de acôrdo com o contrato de locação de serviços efetuados entre esta Municipalidade e o referido engenheiro.

Artigo 2º - O valor do credito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Superávit financeiro verificado no exercício anterior.

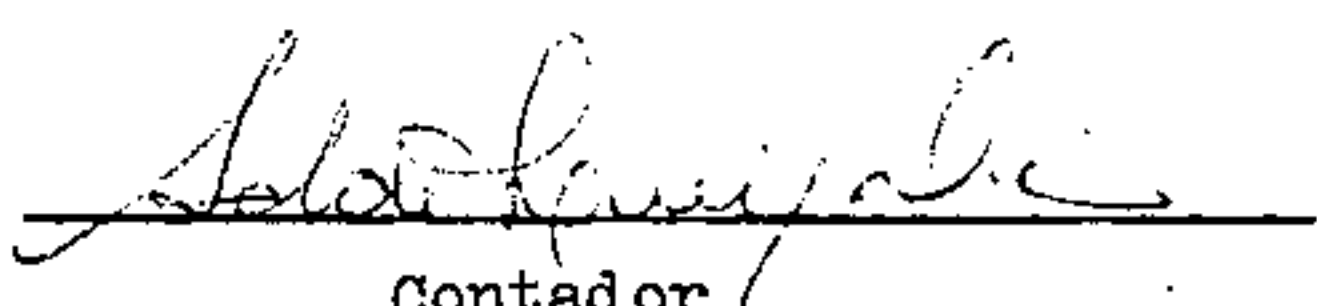
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970



Prefeito municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 912, DE 26 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sôbre abertura de crédito especial

Sebastião Antonio Ciscato, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e de acôrdo com o artigo 40 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$12.000.00 (doze mil cruzeiros novos) para pagamento ao Sr. Antonio Fernandez Segato, pelo pagamento da parte pertencente a esta Municipalidade, conforme contrato celebrado entre esta Municipalidade, o governo do Estado e o referido Senhor, pela aquisição do imóvel residencial do MM Juiz de Direito da Comarca.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970

Contador

x la



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 913, DE 26 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial

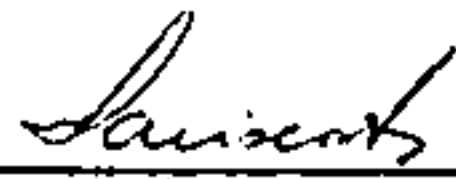
Sebastião Antonio Ciscato, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica dos Municípios, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Ncr.\$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros novos) para pagamento ao Sr. Alcino Ribeiro Meirelles, pelo pagamento do restante da aquisição da gleba de terra a ser incorporada ao Colégio Técnico Agrícola "Manoel dos Reis Araujo".

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Superávit financeiro.

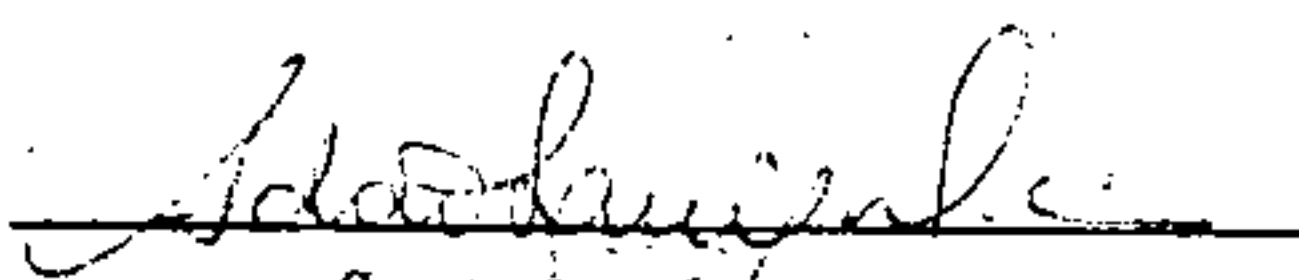
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 26 de março de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 914, DE 22 DE ABRIL DE 1970.

Dispõe sobre denominação de logradou-
ro Público

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O logradouro público, recentemente cons-
truído nesta cidade, na confluência das ruas Prudente de Moraes,
José Gomes de Oliveira Barbosa e Avenida Esperança, passa a deno-
minar-se " LARGO SÃO SEBASTIÃO"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do
Passa Quatro, 22 de abril de 1970.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 915, DE 22 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre venda de veículos.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, mediante a melhor proposta à vista, uma Rural Willys, de propriedade desta Municipalidade, com as seguintes características:

Ano de fabricação - 1961

Motor nº B1 080.767

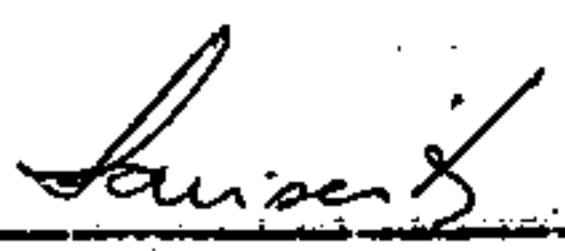
Côr Azul e pérola

Passageiros - 5 (cinco)

Certificado de propriedade - nº 944.061

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 916, DE 22 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre declaração de utilidade Pública o Círculo de Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA O CIRCULO DE TRABALHADORES CRISTAÕS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, com sede nesta cidade, à Rua José Bonifácio nº 97.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 917, DE 22 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre admissão de pessoal e dá
outras providências:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu pro-
multo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir da vigência desta lei, o pro-
vimento dos cargos efetivos, vagos no quadro do funcionalismo mu-
nicipal, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, com
excessão dos trabalhadores braçais, somente poderá ser feito me-
diante concurso de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - A seleção de professores para as
escolas municipais, mesmo quando o provimento não fôr em caráter
efetivo, reger-se-á pelas disposições desta lei.

Artigo 2º - Fica criada a Comissão de Seleção, com
as atribuições e composição estabelecidas nesta lei:

Artigo 3º - As provas dos concursos serão estabele-
cidas e organizadas pela Comissão de Seleção, que terá autonomia
para tanto, dentro dos limites legais, inclusive para organizar
o próprio concurso, de acordo com as atribuições dos cargos a se-
rem preenchidos, estabelecendo critérios, condições para inscri-
ção, redigindo editais e instruções, e praticando todos os demais
atos necessários à seleção ideal para a maior rendimento e efecien-
te preenchimento do cargo concursado.

Artigo 4º - a Comissão de Seleção, nomeada para
cada concurso, será de três (3) membros, sendo um vereador, um
representante do Poder Executivo e um professor do magistério, pú-
blico ou particular, local ou não, de nível médio ou superior



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

conforme o cargo em concurso.

Parágrafo único,- A escolha dos membros da Comissão de Seleção será feita por acôrdo entre o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Ficam dispensados do limite máximo de idade para inscrição em concurso fegido por esta lei, os ocupantes de cargos públicos.

Artigo 6º - Ficam revogadas as leis nº 99, de 3 de dezembro de 1951 e nº 281, de 19 de novembro de 1956, e o inciso 2 e o paragrafo único do artigo 454, da lei nº 137, de 4 de outubro de 1952.

Artigo 7º - A revogação das leis nº 99, de 3 de dezembro de 1951 e nº 281, de 19 de novembro de 1956, bem como a vigência da presente lei, não regularizam nomeações ou admissões de pessoal feitas em desacordo com os termos das duas referidas leis, durante a vigência das mesmas.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Ritado Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 918, DE 22 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre fixação de multas.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixada em meio salário mínimo da região, e na reincidência o dôbro, a multa aos infratores dos artigos 57, 66, 67, 162, 358, 366 e seus parágrafos, da Lei nº 137, de 4 de outubro de 1952.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 919, DE 22 DE ABRIL DE 1970

Dispõe sobre suplementação de verbas

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Ncr.\$1.500.00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos), suplementar à seguinte verba do orçamento.

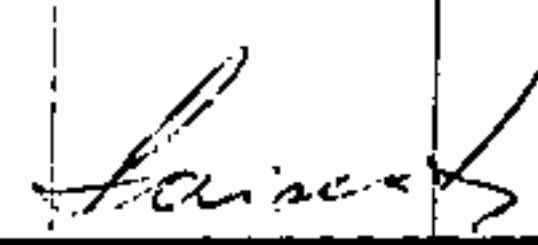
3.1.2.0.9.3 - Divisão de Serviços Municipais -
Iluminação Pública - Material de

Consumo 1,500,00

Artigo 2º - O recurso para cobrir as despesas de que trata o artigo anterior, será obtido do superávit financeiro apresentado no exercício anterior.

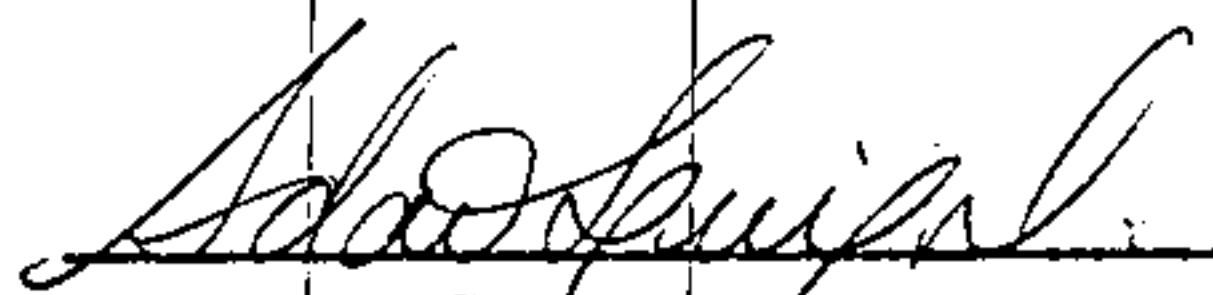
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de abril de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 920, DE 5 de MAIO de 1970

Dispõe sôbre denominação de ruas.

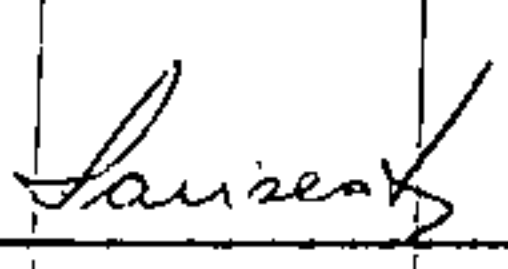
SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua "C" do Jardim Antonio Moda, passa a denominar-se Rua Paulo Capelari Moda.

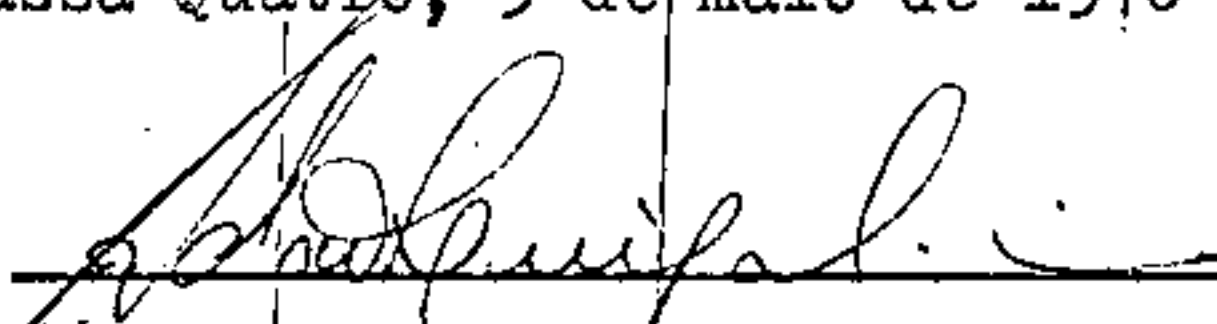
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

(1)

LEI Nº 921, DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de terreno para
a construção do núcleo habitacional.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar por doação, à Companhia de Habitação Popular Bandeirantes COHAB - BANDEIRANTE, área de terreno, destinada à construção de casas populares, medindo 35.00 m² (trinta e cinco mil metros quadrados), limitada pela seguinte linha perimétrica.

- a) - Jardim Cinelândia;
- b) - Prefeitura Municipal;
- c) - Colégio Agrícola "Manoel dos Reis Araujo";
- d) - Rua Francisco Ribeiro, Rua Duque de Caxias, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Cel Joaquim Victor.

Artigo 2º - A área aludida acima, destina-se à implantação de núcleo residencial a ser construído através da Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BANDEIRANTE, com financiamento do Banco Nacional de Habitação, bem como a outras obras suplementares decorrentes dessa implantação.

Parágrafo único - A área a ser doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal, independentemente de indenização a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de dois anos, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

(2)

autorga da competente escritura de doação.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas orçadas em crédito especial a serem oportunamente abertas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 922, DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre responsabilidade de despesas
de infra-estrutura.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

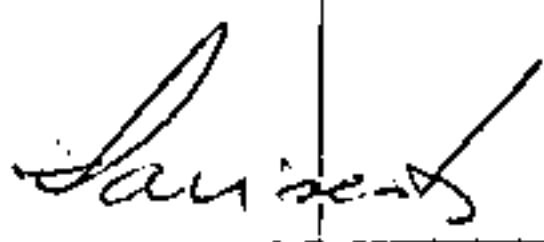
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a responsabilizar-se pelas despesas de obras de infra-estrutura executadas em núcleos habitacionais desta cidade, pela Companhia Popular Bandeirantes - COHAB-BANDEITANTES, com financiamento do Banco Nacional de Habitação.

Parágrafo único - A responsabilidade da Prefeitura será assumida em contratos de repasse do financiamento a serem firmados entre a Companhia Bandeirante e a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro:

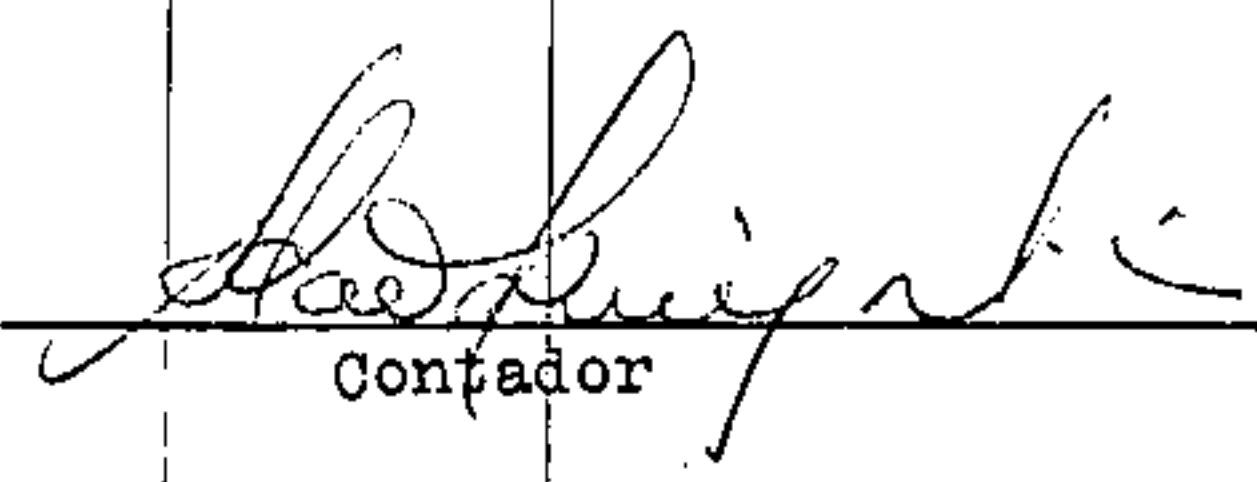
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 923, DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre doação de peças do Museu Municipal.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

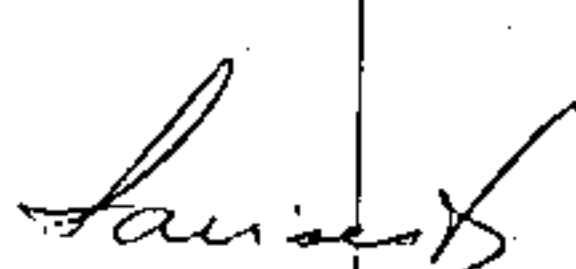
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar as peças constantes do acervo do Museu Municipal à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, representada pelo Serviço de Museu Históricos do Estado de São Paulo

Artigo 2º - Receberá a doação o Museu Histórico e Pedagógico "Zéquinha de Abreu", recentemente criado nesta cidade.

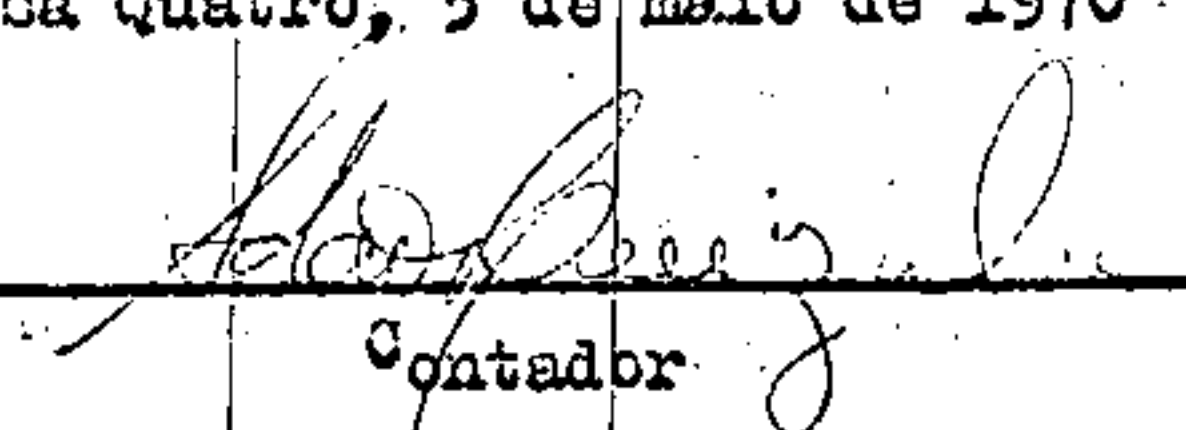
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 924, DE 5 DE MAIO DE 1970

Dispõe sôbre construção de casas populares
e dá outras providências:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Para a construção de casas populares no Município, em terreno pertencente à Municipalidade, mediante financiamento do BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, fica a Prefeitura Municipal autorizada a:

1 - estabelecer convênios e termos com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE- COHAB-BANDEIRANTE- , as seguintes obrigações:

a) - de garantir o financiamento por intermédio do aval da Prefeitura.

b) - de conferir poderes irrevogáveis ao BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO para levantar junto ao Governo Federal ou na conta para que este fim fôr aberta no Banco do Brasil, a receita constitutiva do Fundo de Participação dos Municípios, conforme preceitos constitucional, que couber no Município, sendo certo que estes poderes só poderão ser usados no caso de inadimplemento quanto ao reembolso do financiamento;

c) - de dar outras garantias que o Banco Nacional de Habitação exigir para a concessão do financiamento.

Artigo 2º - As despesas realizadas pelo Município, correrão por conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente, e serão por êle cobradas na forma que o convênio estabele-



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2

lecer.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 5 de maio de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 925, DE 19 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Rcr.\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento de serviços prestados no levantamento Plani-altimétrico, efetuado em terreno desta Municipalidade, para a construção do núcleo Habitacional.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro verificado no exercício passado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 926/ DE 19 DE MAIO DE 1970
=====

Dispõe sobre suplementação de verbas:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr.\$2.864,00 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

4.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Investimentos e Instalações	2.114,00 ✓
4.1.4.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Material Permanente	750,00 ✓
Total Ncr.\$	2.864,00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do Superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Adolpho L. C.
contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 928, DE 19 DE MAIO DE 1970

DISPÕE sôbre denominação de rua e dá outras providências:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica denominado "Avenida Paulista", o leito da extinta estrada de ferro, na sua extensão compreendida entre a Praça São Sebastião e o Ribeirão Capituva (Córrego do Matadouro), limite do perímetro urbano da cidade.

Artigo 2º - É obrigatória a desobstrução da referida via, na sua largura total constante dos documentos e mapas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e a na falta destes, considerar-se-á a largura real dominada pela referida estrada de ferro na data da extinção do ramal que servia a esta cidade.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a exigir a desobstrução, inclusive por ação judicial, se necessário, imediatamente, ou tão logo tenha condições legais para isso, se fôr o caso.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 929, DE 19 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre loteamentos para a construção do núcleo habitacional.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aprovar loteamentos destinados à construção de núcleos de casas populares, observando-se os seguintes requisitos:

a) - lote com, no mínimo 10,0 m (dez metros) de frente por 20,00 m (vinte metros) de fundo, perfazendo área total mínima de 200,00 m (duzentos metros quadrados);

b) - ruas com, no mínimo 10,00 m (dez metros) de largura, sendo 1,50 m de passeio e 7,00 (sete metros) de via carroçável

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aprovar plantas de construções de casas populares com embrião mínimo de 30,00 cm² (trinta centímetros quadrados).

Artigo 3º - A autorização contida nos artigos 1º e 2º desta lei refere-se tão somente aos loteamentos e construções previstas no Plano Nacional de Habitação e executadas pela COHAB - Campinas, Companhia de Habitação Popular Bandeirantes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 930, de 19 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre alteração no quadro de funcionário.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

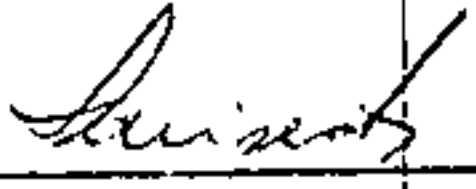
Artigo 1º - Fica alterado, para "Assistente de Contabilidade", a denominação do cargo isolado de "Escrivurário - Refl", constante da Tabela anexa a Lei nº 884, de 2 de dezembro de 1969, ficando nele mantido seu atual ocupante.

Parágrafo único - Os vencimentos do cargo a que se refere este artigo ficam fixados em Cr.\$320,00 (trezentos e vinte cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O Prefeito expedirá decreto especificando as atribuições do cargo de "Assistente de Contabilidade".

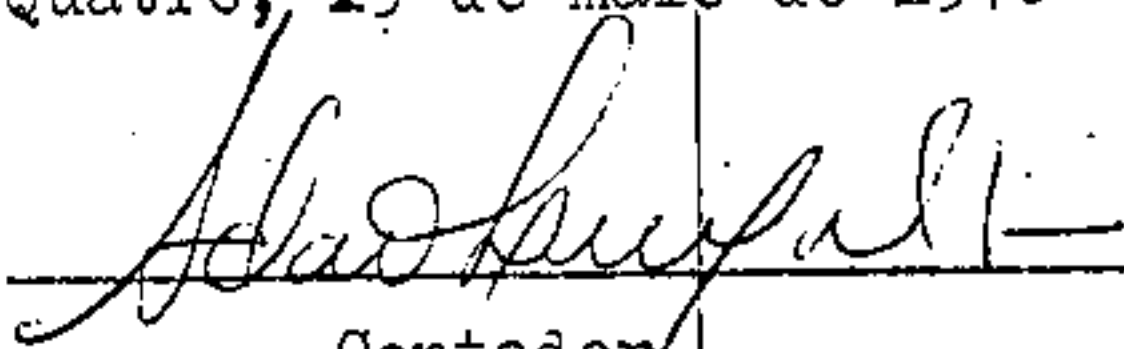
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de maio de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 931, DE 19 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre participação num filme a ser rodado nesta cidade.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a participar, com a importância de Cr.\$25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros), de um filme de longa metragem, a ser rodado neste Município pela Cinematográfica Santa Rita.

Artigo 2º - A importância estipulada no artigo anterior, corresponde a parcela de 12,5% (doze e meio por cento) no orçamento total do filme.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal terá uma participação na exibição do referido filme, em todo o território nacional, na base de 12,5% (doze e meio por cento) da renda líquida.

Artigo 4º - Em virtude do disposto no artigo terceiro, se reserva o direito de exercer fiscalização competente, através da escrituração e contabilidade da Empresa, ou por outros meios que julgar conveniente, com relação ao filme objeto desta lei.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal diva com o direito de ser ressarcida do dinheiro empregado na feitura do filme caso êsse não chegue ao final planejado, caso sofra alguma interrupção ou qualquer outra anormalidade.

Artigo 6º - A verba aqui destinada correrá por conta do Departamento de Turismo, Cultura e Assistência Social, suplementada se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DEIE Nº 932, DE 09 de JUNHO DE 1970

Dispõe sobre execução de obras do Grupo Escolar Madre Carmelita.

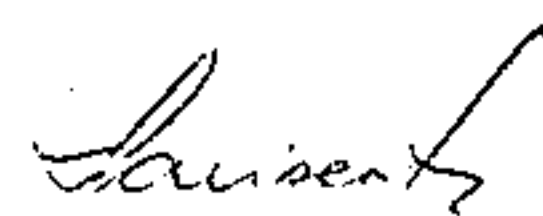
SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar a ordem de serviço do Departamento de Obras Públicas do Estado de São Paulo, para a reforma do Grupo Escolar "Madre Carmelita", sito nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com o orçamento apresentado no valor de Cr.\$11.508.65 (onze mil quinhentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos).

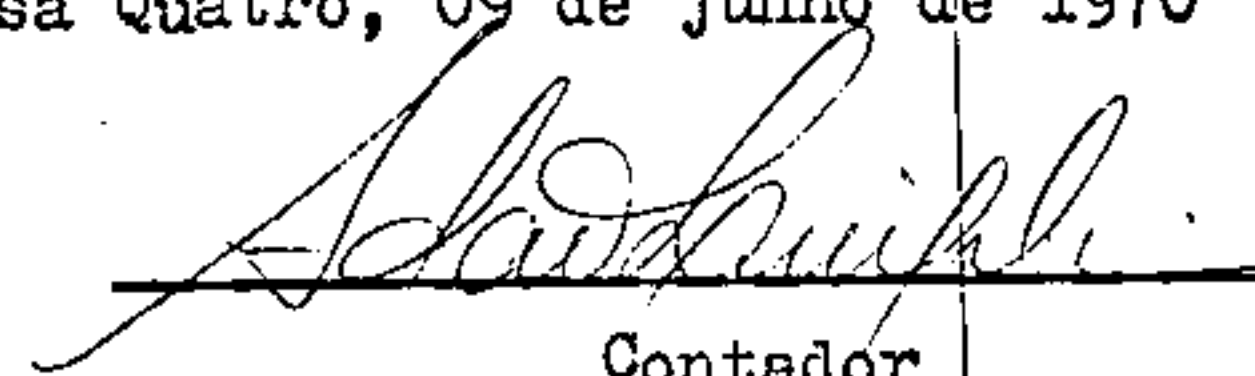
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 933, DE 09 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre convênio com o estado para construção de uma ponte de cimento armado.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a Seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Município no ato de assinatura do Convênio, a ser celebrado com o Departamento de Obras Públicas, para efeito de construção de Ponte sobre o Ribeirão Claro cujo custo é estimado em cr.\$90.000.00 (noventa mil cruzeiros).

Parágrafo único - O Município concorrerá com a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor previsto neste artigo, para custo das obras, ficando limitada em sua contribuição até o dispendio máximo de Cr.\$18.000.00 (dezoito mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, o Município utilizará, fazendo constá-la expressamente no Convênio a ser celebrado, da verba 4.1.1.0.4.2 - Obras Públicas - Construção de Pontes e Mataburros.

§ 1º - Na hipótese de insuficiência de recursos consignados para a verba a que se refere este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial em montante necessário à cobertura das parcelas programadas, no Convênio, para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO — ESTADO DE SÃO PAULO

2

§ 2º - No caso de execução plurianual da obra, as leis orçamentárias consignarão dotação específica para atendimento das despesas decorrentes da integral contribuição por parte do Município.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir, em favor do Departamento de Obras Públicas, notas promissórias em número e valor correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o Convênio venha a estabelecer para efeito do pagamento dos encargos do Município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970:

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 934, de 09 de junho de 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a reforma e construção de salas de aula no imóvel localizado à Rua Ignácio Ribeiro, onde deverá funcionar a Faculdade de Educação a ser criada neste Município.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970.

Contador

20



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 935, de 09 de junho de 1970

Dispoê sobre suplementação de verbas.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal, da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr.\$10.000.00 (deis mil cruzeiros), para suplementar a seguinte verba do orçamento: 3.1.3.0.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos - Conservação de Rodovias - Serviços de Terceiros - Distrito da Sede.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 936, de 09 de junho de 1970

Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$10.000.00 (deis mil cruzeiros), para a construção à Rua Francisco Ribeiro esquina com a Rua Ignácio Ribeiro, do prédio do Correio e Telégrafo, conforme planta e memorial descritivo anexo:

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Contaçor



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 937, de 09 de junho de 1970

Dispõe sobre denominação de rua.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada "Rua dos Expedicionários" a via principal da vila Mara Cristina, a qual inicia-se na Rua Barão de Cotegipe desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970

&
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 938, de 09 de junho de 1970

Dispõe sobre celebração de convênio.

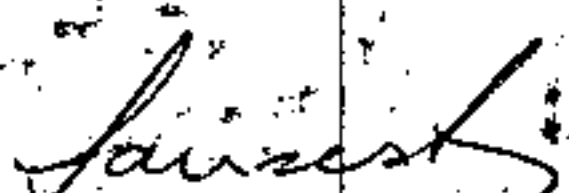
SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos de que dispõe o item IX do artigo 9º da Lei Estadual nº 9842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir e instalar um Centro Social Comunitário Urbano, em Santa Rita do Passa Quatro,

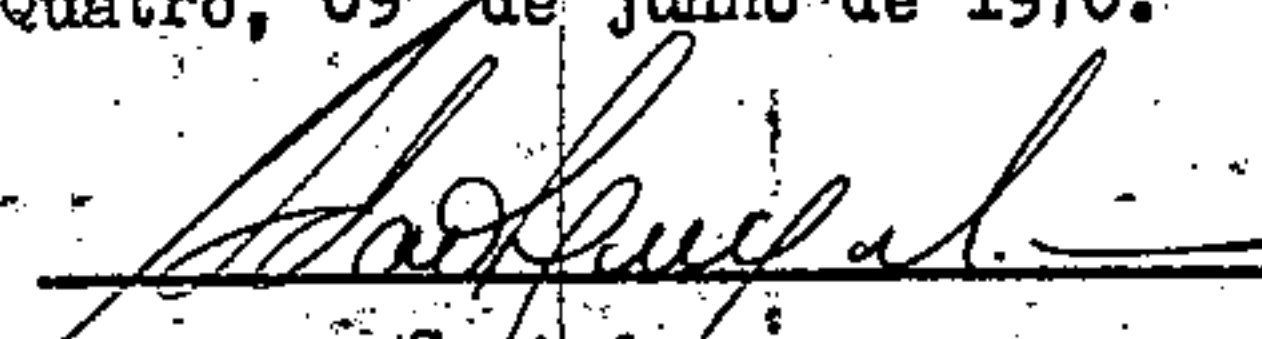
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de junho de 1970.



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 939, DE 09 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial

SEBASTIÃO ANTONIO CISCARO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr.\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para pagamento de retretas e outras despesas com a Corporação Musical "ZEquinha da Abreu".

Artigo 2º - O valor do artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial da verba: 3.2.5.0.8.1 - Governo e Administração Geral - Encargos Municipais - Contribuição de Previdência Social - Item I.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa quatro, 09 de junho de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 9 de junho de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 940, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

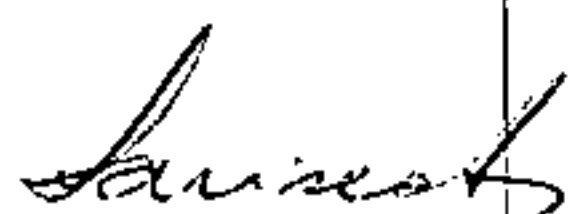
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr.\$6.800.00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), para pagamento de despesas relacionadas com a retificação hidráulica e Elétrica dos estabelecimentos de ensino desta cidade, de acordo com a Lei nº 801, de 8 de outubro de 1968.

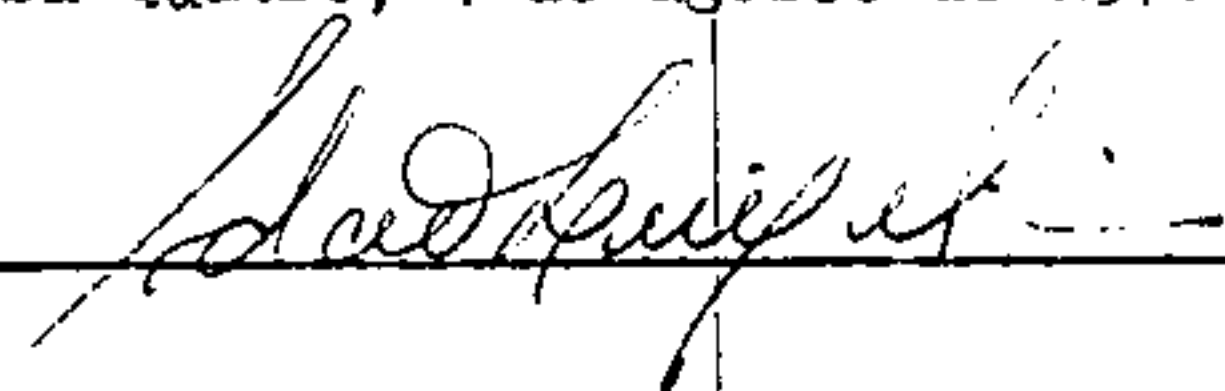
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa quatro, 4 de agosto de 1970


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970





PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 940, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

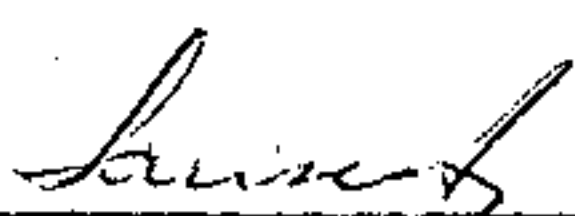
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$10.000.00 (deis mil cruzeiros), para pagamento ao Senhor Antonio Carlos Mattoso Segato, pela aquisição de um apartamento, no Edifício Pioneiro, sito à Av. Severino Meirelles, nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com o contrato lavrado entre esta prefeitura municipal e o Senhor Antonio Carlos Mattoso Segato.

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

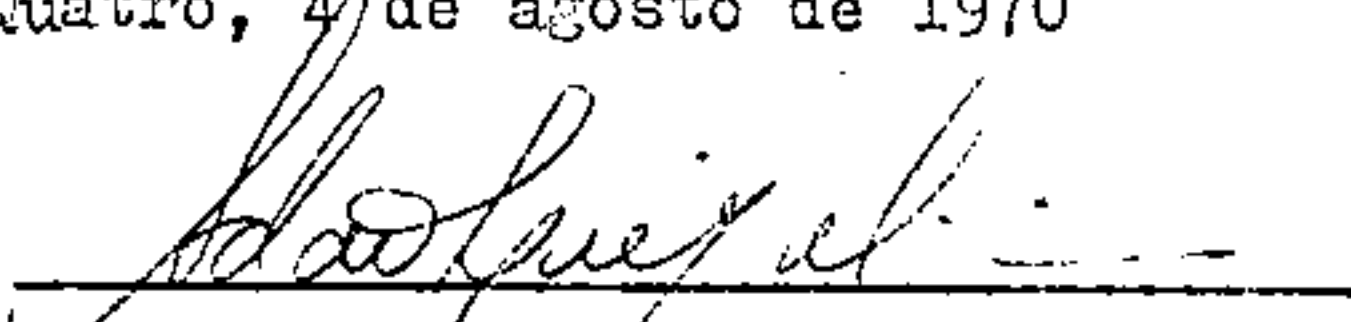
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 942, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre suplementação de verbas.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr.\$25.500.00 (vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento

3.1.3.0.2.4 - Governo e Administração Geral	
T.G.295 - Serviços de Terceiros	500,00 ✓
3.1.1.1.0.0 - Governo e Administração Geral	
Departamento Jurídico - Pessoal Civil	3.000.00 ✓
3.1.3.0.6.2 - Educação e Cultura - Ensino Secundário - Serviços de Terceiros .	12.000.00 ✓
4.1.1.0.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos	
Conservação de Rodovias - Investimentos - Obras Públicas - Construção de Pontes e Mataburros .	10.000.00 ✓
Total . . . Cr.\$	25.500.00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

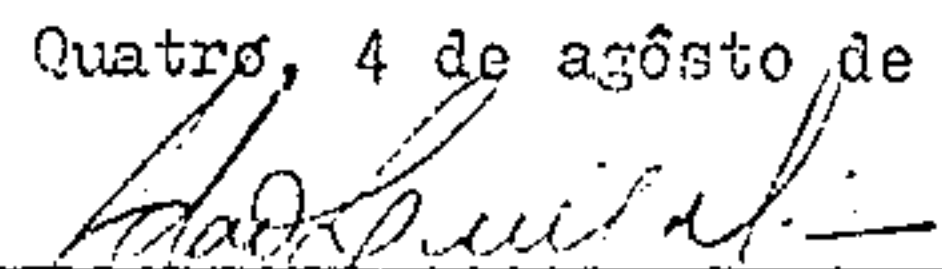
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 943, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, um crédito especial no valor de Cr.\$2.000.00 (dois mil cruzeiros), para pagamento à Sra. Neuza Carniato, ex servicial desta Municipalidade, pela ação judiciária-trabalhista, movida contra esta Municipalidade.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação da verba 3.1.1.12 Governo e Administração Geral - Departamento de Administração - Pessoal civil - Item I.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970.

Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro 4 de agosto de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 944, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre suplementação de verbas.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito no valor de cr.\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento

3.1.3.0.0.0 - Governo e Administração Geral Poder Legislativo - Serviços de Terceiros	1.000.00 ✓
3.1.3.0.0.2 - Governo e Administração Geral Poder Executivo - Serviços de Terceiros	500,00 ✓
3.1.4.0.0.2 - Governo e Administração Geral Poder Executivo - Encargos Di- versos	1.000.00 ✓
3.1.3.0.2.4 - Governo e Administração Geral T.G.295 - Serviços de Terceiros	1.000.00 ✓
3.1.4.0.2.4 - Governo e Administração Geral T.G. 295 - Encargos Diversos	500.00 ✓
3.1.2.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Material de Consumo - Item I	1.000.00 ✓
3.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Serviços de Terceiros - Item III	1.000.00 ✓
3.1.1.1.1.1 - Governo e Administração Geral Divisão da Receita - Contratados Item I	1.000.00 ✓
3.1.1.1.9.9 - Obras e Melhoramentos Públicos Reparações Diversas - Pessoal civil - Item I	2.000.00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

4.1.4.0.9.9 - Obras e Melhoramentos Públicos Reparações Diversas - Material Permanente	1.500.00 ✓
3.1.1.1.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Pú- blicos - Sede - Pessoal civil Item I	4.000.00 ✓
4.1.1.0.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Constr. de Logradouros Públicos Investimentos - Obras Públicas Item II	10.000.00 ✓
4.2.1.0.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Próprios Públicos Investimentos - Obras públicas	5.000.00 ✓
3.1.3.0.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto - Ser- viços de Terceiros - Item I . .	3,000,00 ✓
4.1.1.0.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviços de Água e Esgoto - In- vestimentos - Obras Públicas- Item I	2.000.00 ✓
3.1.2.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais Limpeza Pública - Material de Consumo - Item I	500,00 ✓
3.1.2.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais Limpeza Pública - Material de Consumo - Item IV	500,00 ✓
3.133.0.9.3 - Divisão de Serviços Municipais Iluminação Pública - Serviços de Terceiros - Sede.	2.000.00 ✓
TOTAL Cr.\$	37.500.00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo an-
terior será coberto com recursos proveniente da anulação das se-
guintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.2.4 - Governo e Administração Geral Tirô de Guerra 295 - Pessoal civil	700.00 ✓
3.2.5.0.8.1 - Governo e Administração Geral Encargos Municipais - Contribui- ção de Previdência Social - Item I	21.800.00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

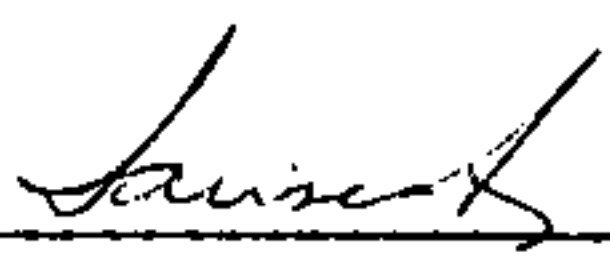
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

30

3.1.1.1.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Pessoal civil - Item I	2.000.00 ✓
3.2.5.0.8.1 - Governo e Administração Geral Encargos Municipais - Contri- buição de Previdência Social - Item II	2.000.00 ✓
4.2.0.0.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Públicos Investimentos - Inversões Financeiras Item I	10.000.00 ✓
3.1.4.0.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto Encargos Diversos	1.000.00 ✓
TOTAL . . . Cr.\$	37.500.00

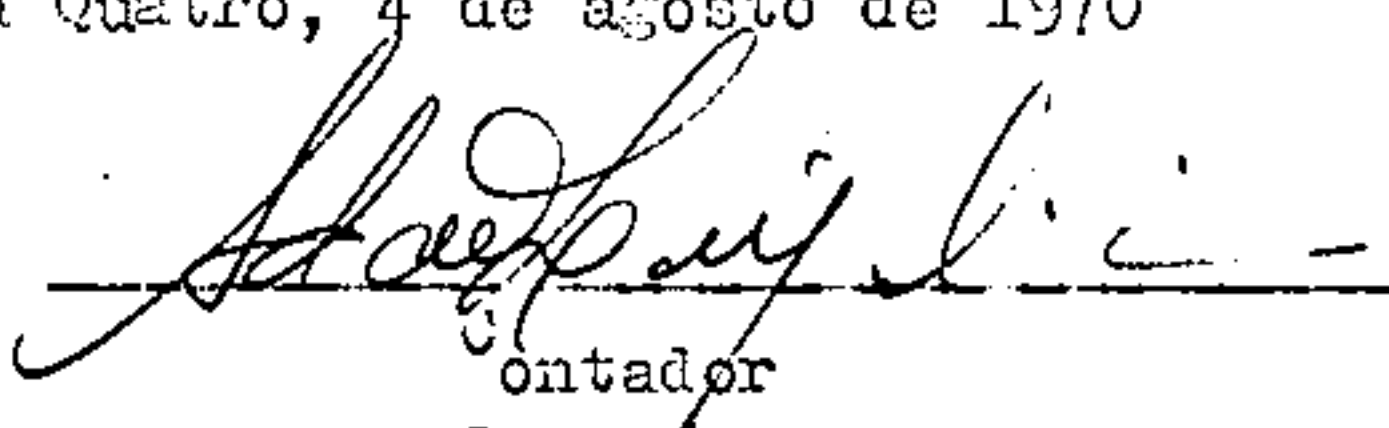
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 945, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, a doar à firma "JUTACIONAL Jutificio Nacional Ltda." uma área de terra do patrimônio Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulga seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, autorizada a fazer a doação, à firma "JUTACIONAL - Jutificio Nacional Ltda." desta cidade, de uma área de terras do patrimônio Municipal, situada no Bairro de Santo Antonio, até o tamanho de cento e sessenta (160.000) metros quadrados.

Artigo 2º - No terreno ora doado, a firma deverá ampliar o seu parque industrial textil, podendo construir casas residenciais para operários, instalações de diversões, crèches e outros melhoramentos de interesse da empresa beneficiária.

Artigo 3º - A citada empresa, tem o prazo de 6 (seis) meses para iniciar as obras civis de sua indústria e 2 (dois) anos para o término, sob pena da área doada reverter ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - A prefeitura fará as demarcações necessárias doando o terreno livre e desembaraçado, ficando-lhe assegurado o direito de proceder a abertura de novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da assinatura de



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

contratos, bem como decorrentes de escritura, ficará a cargo da firma beneficiária.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 4 de agosto de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 947, DE 4 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de terreno.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a fazer a doação, à Firma Zufelato & Mantelo, de uma área de terra do próprio municipal, localizado no antigo Pôsto de Zootecnia, desta cidade, até o tamanho de 2.000 (dois mil) metros quadrados.

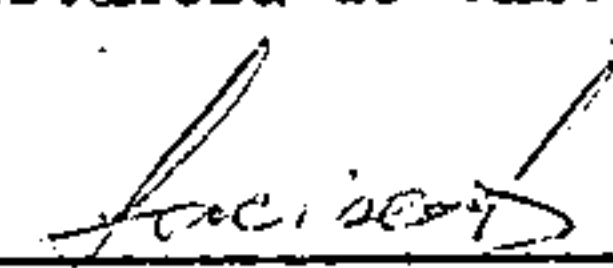
Artigo 2º - No terreno ora doado, a firma deverá construir uma moderna fábrica de móveis coloniais.

Artigo 3º - A citada firma tem o prazo de 6 (seis) meses para iniciar as obras civis de sua indústria e 24 (vinte e quatro) meses para o seu término, sob pena da área doada reverter ao patrimônio municipal, e não se responsabilizando por qualquer perda ou indenização que por ventura vier a implicar sobre a área doada.

Artigo 4º - A Prefeitura fará as demarções necessárias, doando o terreno com o direito de proceder a abertura de novas ruas e o prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2ª

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 946, DE 04 de AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre denominação de imóvel.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominado "PARQUE INFANTIL Da. HENRIQUETA DA ROCHA CORREA" o parque infantil ou escola municipal pré-primária, localizado à Avenida Professor José Gonso, Vila Carlos de Mello, nesta cidade.

Artigo 2º - A indicação da denominação constará de placa metálica colocada internamente, com os dizeres oportunos, e de legenda escrita na face externa e de frente do prédio principal do estabelecimento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de agosto de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 948, DE 04 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre doação de terreno.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a fazer a doação, à firma Ezio Missiato & Irmão, instalada nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com o ramo de engarrafamento de aguardente, de uma área de terra, do próprio municipal localizado no antigo posto de Zootecnia, desta cidade, até o tamanho de 20.000 (vinte mil) metros quadrados.

Artigo 2º - No terreno ora doado, a firma deverá ampliar sua indústria de aguardente, bem como a montagem de uma moderna fábrica de refrigerantes.

Artigo 3º - A citada firma tem o prazo de 6 (seis) meses para iniciar as obras de sua indústria e 24 (vinte e quatro) meses para o seu término, sob pena da área doada reverter ao patrimônio municipal, e não se responsabilizando por qualquer perda ou indenização que por ventura vier a implicar sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da assinatura de contratos, bem como decorrentes de escritura, ficarão a cargo da firma beneficiária.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhe assegurado o direito de proceder a abertura de novas ruas e prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 949, DE 08 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre aquisição de terreno.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um terreno de propriedade de Carlos Mossanega e sua mulher, localizado na vila nori, sob o número 53, de 10,00 metros de frente por 30,00 metros de frente aos fundos, com área de 300,00 metros quadrados.

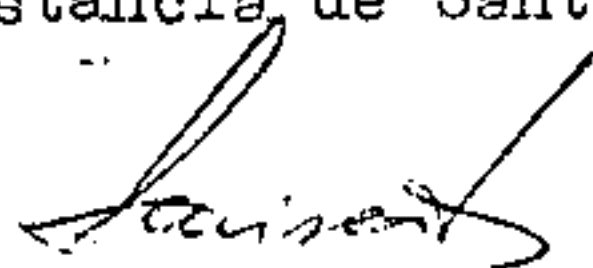
Artigo 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de cr.\$1.065.36 (hum mil sessenta e cinco cruzeiros e trinta e seis centavos).

Artigo 3º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

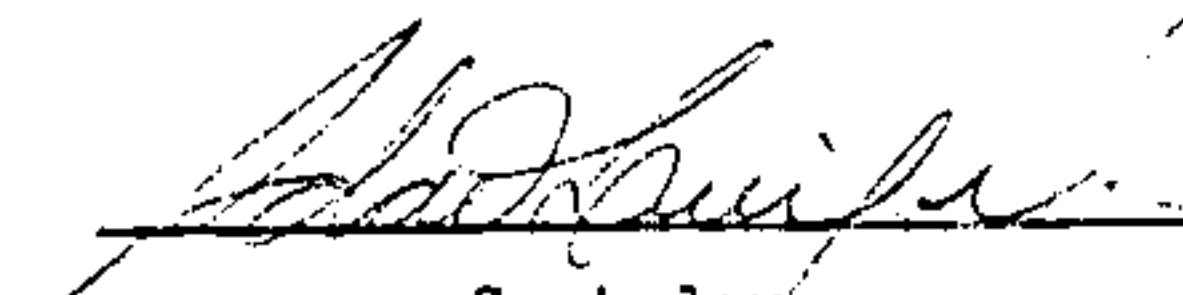
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1970



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de setembro de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 950, DE 06 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 2º - Fica aberto na contadoria municipal, um crédito especial no valor de cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), para pagamento de um auxílio concedido por esta Municipalidade ao Clube da T.V.

§ único - o presente crédito será concedido para a conclusão das obras de instalação dos receptores de canais de televisão.

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo anterior será coberto com recursos proveniente da verba: Receita Adicional Contribuição do Estado - Secretaria da Agricultura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970

Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970.

Contador

9.0



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 951, DE 06 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sôbre suplementação de verbas:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1) - Fica aberto na contadoria Municipal um crédito no valor de Cr. \$44.300.00 (quarenta e quatro mil e trezentos cruzeiros), para suplementar as diversas verbas do orçamento, como segue:

3.1.4.0.0.0 - Governo e Administração Geral Poder Legislativo - Encargos Diversos	500,00 ✓
3.1.2.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de administração Material de consumo - Item III	1.000,00 ✓
3.1.2.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Material de consumo - Item IV	500,00 ✓
3.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de administração serviços de terceiros - Item ii	500,00 ✓
3.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de administração Serviços de terceiros - Item IV	700,00 ✓
3.1.3.0.5.2 - Educação e Cultura - Ensino secundário - Serviços de Ter- ceiros - Item I	500,00 ✓
3.2.1.5.7.9 - Auxílios e Subvenções - Saúde Pública - Subvenções Sociais Item II	500,00 ✓

ca



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.2.1.5.7.9 - Auxíliis e Subvenções - Saúde publica - Subvenções Sociais Item VI	1.000.00 ✓
3.2.1.5.8.9 - Auxílios e Subvenções - Assistência Social - Subvenções sociais - Item V	10.000.00 ✓
3.1.1.1.9.9 - Obras e Melhoramentos públicos Reparações Diversas - Pessoal civil - Item I	3.000.00 ✓
3.1.1.1.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos construção de logradouros públicos Distrito da sede - Pessoal civil - Item I -	5.000.00 ✓
4.2.1.0.9.4 - Obras e melhoramentos Públicos Construção de Próprios públicos Investimentos - Obras Públicas	10.000.00 ✓
3.1.2.0.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias - Distr. da sede - Material de consumo - Item II	5.000.00 ✓
3.1.3.0.4.2 - Obras e melhoramentos públicos Conservação de Rodovias - Distr. da Sede - Serviços de Terceiros Aluguel de máquinas	5,000,00 ✓
3.1.2.0.9.2 - Divisão de Serviços Municipais. Limpeza Pública - Material de consumo - Item II	1.000.00 ✓

Total Cr.\$ 44.300.00

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Receita Adicional - Contribuição do Estado - Secretaria da Agricultura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970.

Prefeito Municipal

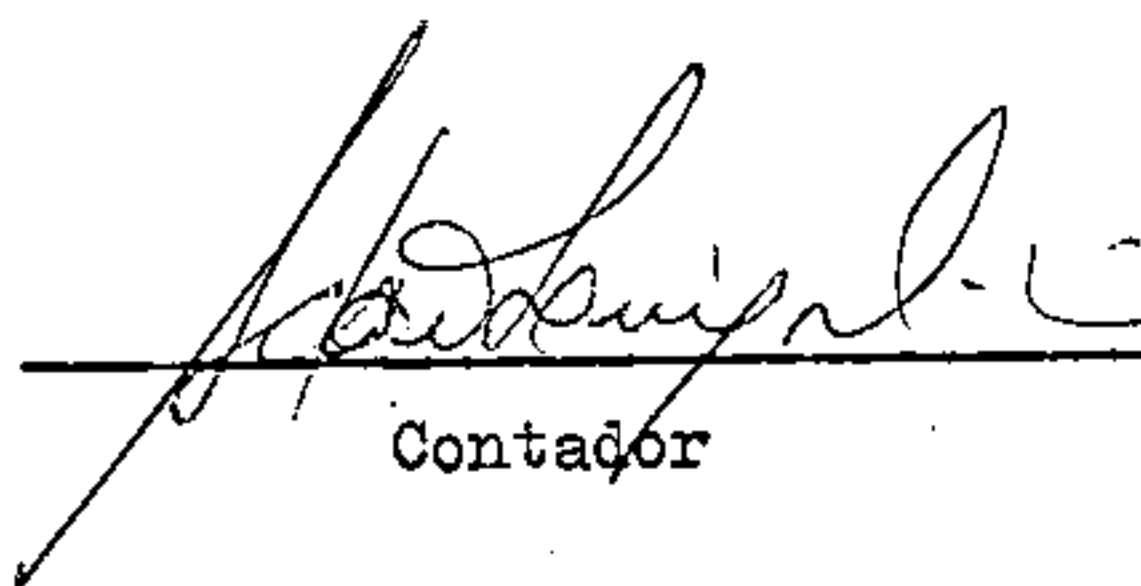


PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

30

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 952, DE 06 DE OUTUBRO DE 1970

Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o Templo Beneficente Espiritualista "Mestre Jesus", com sede nesta cidade á Rua dos Gerânios s/n, - Bairro Jardim.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970.

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 953, de 09 de novembro de 1970

Dispõe sobre celebração de convênio.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pro lei:

FAÇO SABER que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da Diretoria de Ensino Agrícola, para a ampliação e complementação do Colégio Técnico Agrícola Estadual "Manoel dos Reis Araujo", nesta cidade.

Parágrafo único - Esse convênio será feito tendo em vista as cláusulas e condições constantes do convênio anexo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 954, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1970

Dispõe sobre pagamento de salário família

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todo servidor municipal o pagamento de salário família, que será pago a razão de Cr.\$3,00 (treis cruzeiros), por dependente.

Parágrafo único - Para efeito desta lei fica revogada a lei nº 744, de 7 de março de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento se necessário suplementada.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970.

Contador.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 9548 de 09 de novembro de 1970

Dispõe sobre suplementação de verbas:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 12 - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr.\$58.600,00 (cinquenta e oito mil e seis - centos cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.1.1.0.0 - Governo e Administração Geral Poder Legislativo - Pessoal Civil	1.000,00	X
3.1.1.1.2.4 - Governo e Administração Geral Junta de Alistamento Militar Pessoal civil	500,00	X
3.1.2.0.1.2 - Governo e Administração Geral Material de consumo - Item I . .	500,00	X
3.1.2.0.1.2 - Governo e Administração Geral Departamento de Administração Material de consumo - Item III .	1.000,00	X
3.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral departamento de Administração Serviços de Terceiros - Item II .	1.000,00	X
3.1.3.0.1.2 - Governo e Administração Geral Serviços de Terceiros - Departamento de Administração - Item III	1.000,00	X
3.1.1.1.0.0 - Governo e Administração Geral Departamento Jurídico - Pessoal civil	2.000,00	X
3.1.3.0.6.2 - Educação e Cultura Serviços de Terceiros - Item I .	1.000,00	X
3.2.1.5.8.7 - Auxílio e Subvenções Assistência Social - Subvenções Sociais - Item II	300,00	X



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTANCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.2.1.5.8.9 - Auxílio e Subvenções Assistência Social - Subvenções Social - Item IV -	800,00 X
3.2.1.5.8.9 - Auxílios e Subvenções Assistência Social - Subvenções So- cial - Item VI	5.000,00 X
3.1.1.1.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Vias Públicas Pessoal civil - Item I	3.000,00 X
3.1.1.1.9.9 - Obras e Melhoramentos Públicos Reparações Diversas - Pessoal civil Item I	3.000,00 X
4.1.1.0.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Públicos Investimentos - Item III	5.000,00 X
4.2.1.0.9.4 - Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Próprios Públicos Investimentos - Obras Públicas . . .	5.000,00 X
3.1.1.1.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias - Distrito da Sede - Pessoal civil - Item I .	2.000,00 X
3.1.2.0.4.3 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias - Distrito da Sede - Material de Consumo Item I	3.000,00 X
3.1.2.0.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias - Distrito da Sede - Material de Consumo Item II	5.000,00 X
3.1.2.0.4.2 - Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias - Distrito da Sede - Material de consumo - Item III	2.000,00 X
3.1.1.1.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto - Pessoal civil - Item II	3.000,00 X
3.1.3.0.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto - Serviços de Terceiros - Item I	5.000,00 X
4.1.1.0.9.1 - Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto - Investimentos Obras Públicas - Item I	1.000,00 X



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.2.0.9.3 - Divisão de Serviços Municipais Iluminação Pública - Material de Consumo - Distrito da Sede	1.000.00	x
3.1.3.0.9.3 - Divisão de Serviços Municipais Iluminação Pública - Distrito da Sede - Serviços de Terceiros . . .	1.500.00	x
3.1.1.1.9.7 - Divisão de Serviços Municipais Cemitério - Pessoal civil - Item I .	1.500.00	x
3.1.1.1.9.5 - Divisão de Serviços Municipais Praças, Parques e Jardins - Pessoal civil	2.500.00	x
3.1.2.0.9.5 - Divisão de Serviços Municipais Praças, Parques e Jardins - Mate- rial de consumo - Item II	1.000.00	x
TOTAL Cr.\$	58.600.00	

Artigo 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da Receita Adicional contribuição do Estado - Secretaria da Agricultura no valor de cr.\$ 47.000.00 e Receita Adicional - Contribuição do Estado - Taxa Única Rodoviária no valor de cr.\$11.600.00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 09 de novembro de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 955 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1970.

Dispõe sobre denominação de Rua.

SEBASTIAO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e seu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Rua "D" localizada no "JARDIM MODA" desta cidade, passa a denominar-se "RENATO CASSOLI".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 9 de novembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 9 de novembro de 1970.

CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO COLÉGIO TÉCNICO AGRÍCOLA ESTADUAL "MANOEL DOS REIS ARAUJO", NESTA CIDADE DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP

A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação - representada neste ato pelo Secretário de Estado, Professor Paulo Ernesto Tolle e a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Antonio Ciscato, objetivando a ampliação e complementação do Colégio Técnico Agrícola Estadual "Manoel dos Reis Araujo" de Santa Rita do Passa Quatro, criado pelo Decreto nº de , resolvem estabelecer o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira - O Colégio Técnico Agrícola Estadual "Manoel dos Reis Araujo" de Santa Rita do Passa Quatro, instalado em área de 7 alqueires de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, situado no município da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, deverá ter essa área ampliada para 20 alqueires a serem adquiridos pela Prefeitura desse município.

Cláusula segunda - Todas as edificações e obras necessárias a ampliação do Colégio Técnico Agrícola Estadual "Manoel dos Reis Araujo, de Santa Rita do Passa Quatro, serão construídas e feitas pela Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com planejamento e programação de obras trienais elaborado pela Diretoria do Ensino Agrícola, de forma a possibilitar o atendimento de 540 alunos em regime de internato;

Cláusula terceira - A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação caberá através de seus órgãos técnicos, o fornecimento de equipamento mínimo indispensável ao pleno funcionamento do colégio Técnico Agrícola Estadual da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, de acordo com o plano trienal de investimentos, da Direto-

Cont.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

cont.

ria do Ensino Agrícola e orçamento programa aprovado, a partir do exercício de 1971.

Cláusula quarta - A Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, através da Diretoria do Ensino Agrícola, será o órgão mantenedor do Colégio Técnico Agrícola Estadual da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, ficando sob sua responsabilidade os encargos decorrentes da manutenção de pessoal docente, técnicos e administrativo necessário para atender a ampliação objetivando deste convênio e ao seu normal funcionamento.

Cláusula quinta - O uso e usufruto das áreas e instalações adquiridas e construídas pela Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, não acarretarão onus ao Estado, exceção feita às despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água e telefone;

Cláusula sexta - Este convênio terá a duração de anos, podendo a qualquer tempo ser revisto ou modificado por proposta das partes, e denunciado, quando os interesses da administração pública o recomendar;

Cláusula Sétima - A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, se compromete, uma vez findo o prazo a que alude a cláusula anterior, a adotar as providências necessárias inclusive de ordem legislativa, para ceder ao Estado a área, obras e construções a que se refere as cláusulas primeira e segunda.

E por justos e concordados, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

São Paulo, aos

de

de 1970

Secretário da Educação


Prefeito Municipal

Coordenador do Ens. Técnico

Diretor Geral - Ens. Tec.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 956 de 15 de Dezembro de 1970

Dispõe sobre supلمentação de verba

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito no valor de Cr\$.39.000,00 (trinta e nove mil cruzeiros), para supلمentar as seguintes verbas do orçamento:

3.1.2.0.1.2.	- Governo e Administração Geral. Departamento de Administração. Material de Consumo- Item I.....	500,00 ✓
3.2.4.1.1.3.	- Governo e Administração Geral Encargos Municipais- Juros da Dívida Pública- Item IV.....	5.000,00 ✓
3.1.3.0.6.2.	- Educação e Cultura Ensino Secundário-Serviços de terceiros.....	1.500,00 ✓
3.1.2.1.6.7.	- Educação e Cultura Biblioteca Municipal Pessoal Civil.....	1.000,00 ✓
3.2.1.5.8.9.	- Auxílios e Subvenções Assistência Social Subvenções Sociais- Item V.....	5.000,00 ✓
3.1.1.1.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Vias Públicas Pessoal Civil- Item I.....	1.000,00 ✓
3.1.1.1.9.9.	- Obras e Melhoramentos Públicos. Reparações Diversas- Pessoal Civil Item I.....	1.000,00 ✓
3.1.1.1.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Públicos Distrito Séde- Pessoal Civil- Item I.	2.000,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

4.1.1.0.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Serviços de terceiros Construção de Logradouros Públicos..	5.000,00	X
4.1.1.0.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Públicos Investimentos- Item III.....	2.000,00	X
4.2.1.0.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Próprios Públicos Investimentos- Obras Públicas.....	5.000,00	X
3.1.1.1.4.2.	- Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias- Distri- to da Séde- Pessoal Civil-ItemI.....	2.000,00	X
3.1.3.0.9.1.	- Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto-Serviço de terceiros- Item I.....	5.000,00	X
4.1.1.0.9.1.	- Divisão de Serviços Municipais Serviço de Água e Esgoto- Investi- mentos- Obras Públicas- ItemI.....	3.000,00	X
Total.....Cr\$.....		39.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior;
será coberto com a anulação das seguintes verbas do orçamento:

3.2.5.0.8.1	- Governo e Administração Geral Encargos Municipais- Contribuição de Previdência Social- Item I.....	7.000,00	X
3.1.1.1.6.1.	- Educação e Cultura Escolas Municipais- Pessoal Civil Item I.....	6.500,00	X
4.1.4.0.6.1.	- Educação e Cultura Escolas Municipais- Investimentos- Obras Públicas.....	2.000,00	X
3.1.2.0.9.9.	- Obras e Melhoramentos Públicos Reparações Diversas- Material de Consumo- Item I.....	500,00	X
3.1.3.0.9.9.	- Obras e Melhoramentos Públicos Reparações Diversas- Serviços de terceiros- Item II.....	500,00	X
4.3.1.0.9.4.	- Obras e Melhoramentos Públicos Construção de Logradouros Públicos Inversões Financeiras..Item II.....	3.000,00	X
4.2.1.0.4.2.	- Obras e Melhoramentos Públicos Conservação de Rodovias- Inversões Financeiras.....	2.000,00	X



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

4.1.3.0.9.3. - Divisão de Serviços Municipais.....	
Iluminação Pública- Investimentos	
Obras Públicas.....	2.000,00
3.1.3.0.9.6. - Divisão de Serviços Municipais	
Matadouro- Serviços de terceiros	
Item II.....	500,00

e mais a importância de cr\$.10.000,00 (deiz mil cruzeiros), referente a Receita Adicional- Contribuição do Estado Taxa Rodoviária Única.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Dezembro de 1970.-

Prefeito Municipal.-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Dezembro de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 957 de 15 de Dezembro de 1970.-

Dispõe sobre doação de terreno.-

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, autorizada a fazer a doação á firma Estofamente São Camilo Ltda., instalada nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, com o ramo de móveis estofados, de uma área de terra, do próprio Municipal localizado no antigo Posto de Zootecnia, nesta cidade, até o tamanho de 3.200 metros quadrados.

Artigo 2º - No terreno ora doado, a firma deverá ampliar sua indústria de móveis estofados, bem como a construção de uma exposição.

Artigo 3º - A citada firma tem o prazo de 6 (seis) meses para iniciar as obras de sua indústria e 24 (vinte e quatro) meses para o seu término, sob pena da área doada reverter ao patrimônio Municipal, e não se responsabilizando por qualquer perda ou indenização que por ventura vier a implicar sobre a área doada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da assinatura de contratos, bem como decorrentes de escritura, ficarão a cargo da firma beneficiária.

Artigo 5º - A Prefeitura fará as demarcações necessárias, ficando-lhe assegurado o direito de proceder a abertura de novas ruas e prolongamento das existentes, obedecendo o planejamento urbanístico da cidade.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Dezembro de 1970.-

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de Dezembro de 1970.-

Contador.-



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 958 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970;

Dispõe sôbre a cobrança da taxa de
conservação de Estradas de Rodagem

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO saber que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem será cobrada a razão de Cr\$1,50 por hectares de terra pertencente a cada propriedade.

Artigo 2º Para efeito desta Lei fica revogada a lei nº900, de 16 de dezembro de 1969.

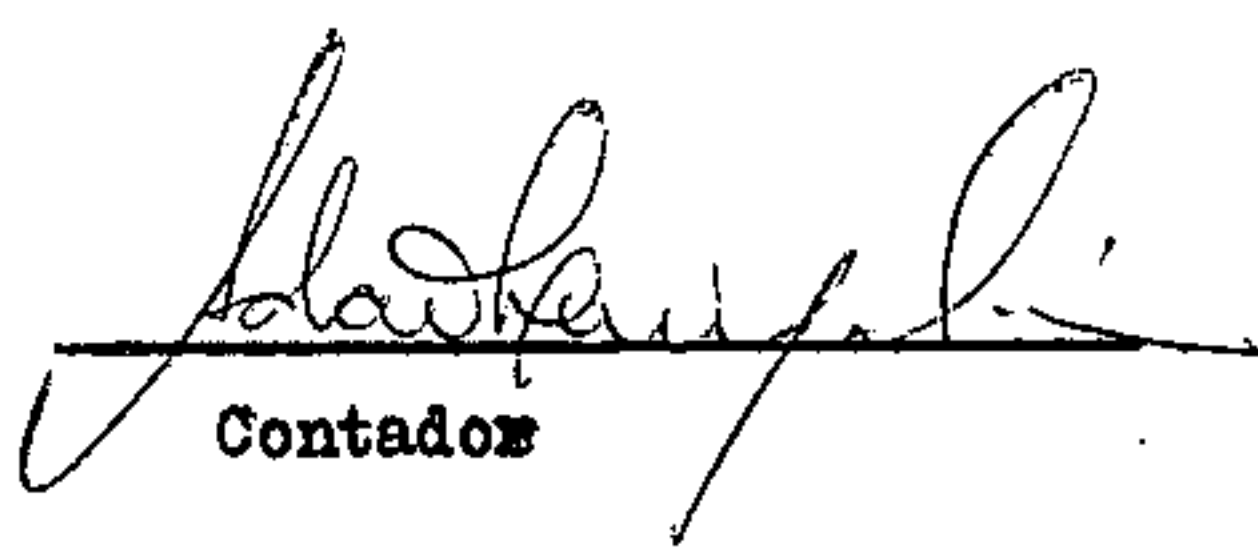
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.



Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 959 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970.

1

Dispõe sobre a cobrança de fornecimento
de água.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º A Taxa de consumo de água, será cobrada de acordo com a seguinte tabela:

1-RESIDÊNCIAS	TAXA FIXA
Zona :a),.....610 Taxa a	5,00
b),.....635 " a	3,70
c),.....870 " a	2,50
2-COMERCIAIS.....120 " a	10,00
3-BARES HOTEIS	
E PENSÕES.....40 " a	15,00
4-INDÚSTRIAS.....10 " a	25,00
5-DEPOSITOS DE ENGARRAFAMENTO? POSTOS	
DE LAVAGEM DE VEÍCULOS 15 Taxa a	27,50

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto regularizado a tarifa de água nos lugares em que já haja Hidrômetros, bem como a quantidade de água mensal permitida por unidade predial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971., revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
21 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 960 DE 21 DE DEZEMBRO 1970

Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 903
de 16 de dezembro de 1969.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da lei nº 903 de 16 de dezembro de 1969 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - O artigo 34, Título V, Capítulo I, § 2º da lei nº 76 767A, de 20 de novembro de 1967, que dispõe sobre a Taxa de Fornecimento de água, passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 34 - Fica estabelecido a taxa de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) para as ligações de água e que será cobrada de uma só vez, quando requerida a ligação.

§ 2º - Para a construção de prédios, e outrossobras particulares públicas, fornecimento de água até o término dos trabalhos será feita ligação provisória, cobrando-se consumo de água a razão de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, 21 de dezembro de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 961 de 21 de dezembro de 1970. ✓

Dispõe sobre contratação de pessoal
especializado:

SEBASTIAO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, a contratar serviços de advogados especializados em promover a cobrança judicial das "diferenças" a que faz jus o Município no tocante à participação prevista no chamado "excesso de arrecadação estadual" (artigo 20 da Constituição Federal).

Artigo 2º - Toda e qualquer despesas necessárias à proposição da referida ação caberá aos advogados que venham a ser contratados.

Artigo 3º - Os Honorários devidos àqueles profissionais serão pagos somente após o recebimento, pelo Município, daquelas "diferenças" cobradas, honorários esses à razão de 20% (Vinte por cento) sobre o "quantum" efetivamente recebido, e exigíveis integralmente ainda que condenada a esse título a Fazenda do Estado.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL



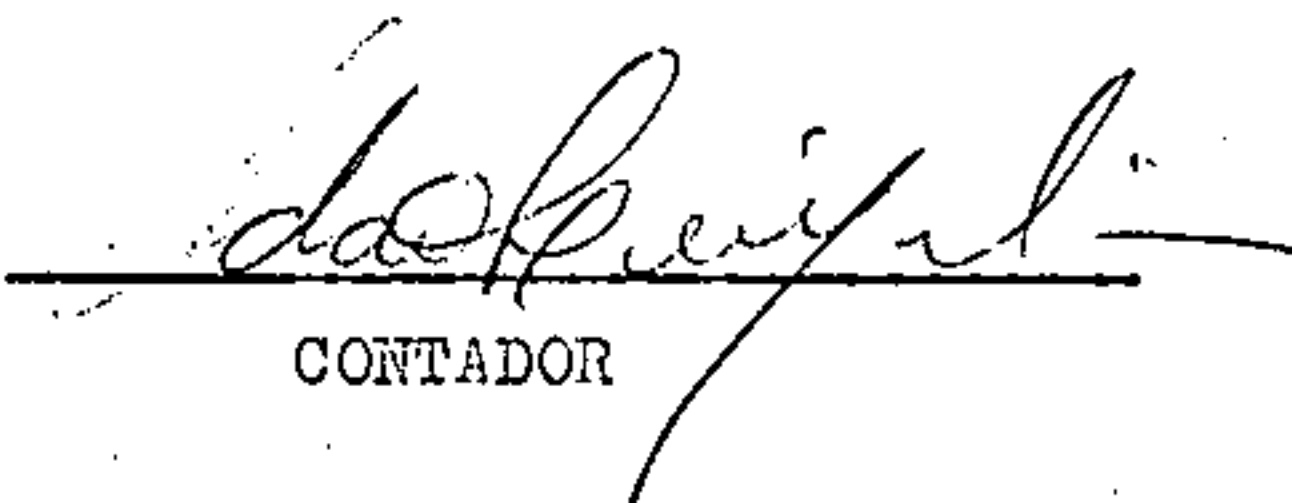
PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2'

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.


CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 962 de 21 de dezembro de 1970.

Dispõe sobre majoração da Taxa de
Licença Especial:

SEBASTIAO ANTONIOM CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º-A Taxa de Licença e Fiscalização do Comércio e da Indústria, será cobrada de conformidade com a tabela deste artigo, em 2 (duas) prestações anuais: 1 em março e a segunda em setembro.

TABELA

II - Comércio

A - com capital até Cr\$200,00	Cr\$37,50
B - com capital de Cr\$200,00 até Cr\$300,00.....	Cr\$42,50
C - Com capital de Cr\$300,01 até Cr\$400,00.....	Cr\$55,00
D - Com capital de Cr\$400,01 até Cr\$500,00	Cr\$62,50
E - com capital de Cr\$500,01 até Cr\$600,00.....	Cr\$75,00
F - com capital de Cr\$600,01 até Cr\$700,00.....	Cr\$87,50
G - com capital de Cr\$700,01 até Cr\$800,00.....	Cr\$100,00
H - com capital de Cr\$800,01 até Cr\$900,00.....	Cr\$112,50
I - com capital de Cr\$900,01 até Cr\$1000,00.....	Cr\$125,00



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2,

J - Com Capital superior a Cr\$ 1.000,01
pagará a importância correspondente
a letra I, acrescida do valor da le-
tra correspondente a fração.

Artigo 2º Para efeito desta lei, fica revogada a lei nº 887, de 2
de dezembro de 1969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa
Quatro, 21º de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estân-
cia de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº 963, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre a majoração da Taxa de Abate de Gado e outras espécies.

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Taxa de matança recai sobre o abate de qualquer espécie de animal, destinado à alimentação pública neste Município.

§ único - Os usuários dos serviços de abate, prestados pelo Matadouro Municipal, ficam sujeitos as taxas enumeradas na tabela abaixo:

TABELA

1 - Abate de gado bovino, por cabeça	Cr.\$10.00
2 - Abate de animais de pequeno porte por cab.	cr.\$ 7,00
3 - Abate de suino, por cabeça	Cr.\$ 7,00
4 - Abate com limpeza, por cabeça	Cr.\$15.00

Artigo 2º - Incorrerão na multa de Cr.\$... (1/2 salário mínimo) e na reincidência Cr.\$ (1 salário mínimo) regional, aos que infringirem o disposto no artigo 133 do código Tributário Municipal.

Artigo 3º - Para efeito desta lei, fica revogadas os artigos 132, 135, e 136 do Código Tributário Municipal.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro
21 de dezembro de 1970

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº964 de 21 de dezembro de 1970..

Dispõe sobre majoração das Taxas de
Inumação, Exumação, Transferências,
Construção e Concessão de Sepulturas:

SEBASTIÃO ANTONIO CISCATOZ, Prefeito Municipal da
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso
das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo as seguintes leis:

Artigo 1º --A arrecadação de que dispõe as taxas de Inumação, Exumação, Transferências, Construção e Concessão de Sepulturas passará a ser devida de acordo com o disposto nas tabelas deste Título:

TABELA I

ALVARAS

1- Construção e reforma de túmulos.....Cr\$	6,25
2- Colocação de cruzeiros, emblemas e placas.....1.....Cr\$	2,50
3- Construção de canteiros.....Cr\$	3,75
4- Construção de Carneiros.....Cr\$	6,25

TABELA II

APROVAÇÃO DE PROJETOS DE TUMULOS

Taxa paga no ato de expedição de licença

a) -Túmulos de alvenaria ou cimento ..Cr\$	25,00
b) -Túmulos de mármore, alabastro e material semelhante.....Cr\$	62,50

TABELA III

ENTERRAMENTOS

a)-menor, em sepultura geral.....Cr\$	3,75
b)-adulto, em sepultura geral.....Cr\$	6,25
c)-em sepultura perpétua.....Cr\$	6,25



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

2

d)-placa por preço de custo..... Cr\$

TABELA IV

INUMACÃO OU REMOÇÃO

Inumação ou remoção.....Cr\$ 12,50

TABELA V

CONCESSÃO DE SEPULTURAS PERPÉTUAS

a) -Em avenidas.....Cr\$ 62,50

b) -Em ruas principais.....Cr\$ 50,00

c) -No interior de quadras::,.....Cr\$ 37,50

TABELAS VI

CONCESSÃO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS

Concessão de sepulturas temporárias..Cr\$12,50

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

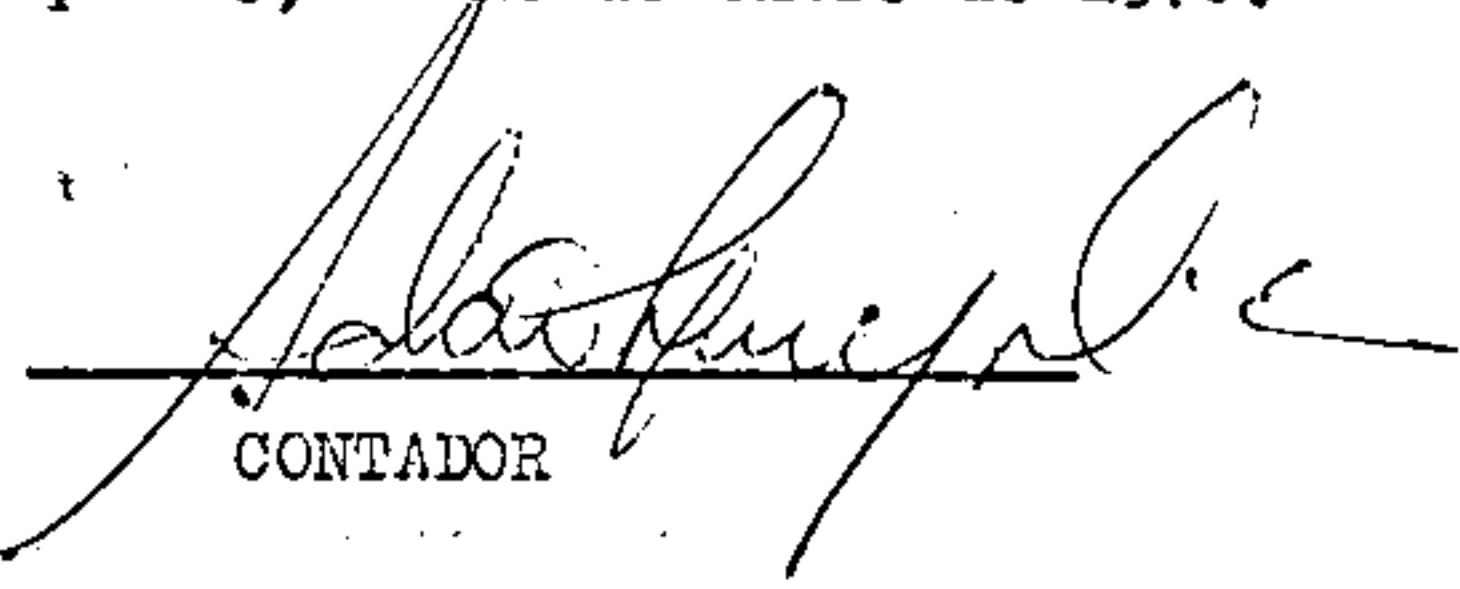
Artigo 3º -Revoga-se a Lei nº886, de 2 de dezembro de 1969.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
21 de dezembro de 1970.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.



CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

LEI Nº965 de 21 de dezembro de 1970.

Dispõe sobre suplementação de verbas:

SEBASTIAO? ANTONIO CISCATO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$31.5000,00 (trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) para suplementar diversas verbas do orçamento.

3.1.1.1.02 - Governo e Administração Geral

Poder Executivo - Gabinete -

Pessoal Civil

1.000,00 ✓

3.1.2.0.12 - Governo e Administração Geral

Departamento de Administração

Material de Consumo - Item I

1.500,00 ✓

Item II.....

1.000,00 ✓

3.2.3.1.12 - Governo e Administração Geral

Departamento de Administração

Serviços de Terceiros - Item III

1.000,00 ✓

Item IV.....

1.500,00 ✓

3.2.3.1.82 - Governo e Administração Geral

Departamento de Administração

Transferência Correntes -

Inativos.....

1.000,00 ✓

3.1.1.1.00 - Governo e Administração Geral

Departamento Jurídico-Pessoal

Civil - Ajuda de Custas.....

1.000,00 ✓

3.1.3.0.62 - Educação e Cultura

Ensino Secundário-Serviços de

Terceiros. Item II

2.000,00 ✓



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.2.1.5.79 - Auxílios e Subvenções	
Saúde pública-Subvenções	
Sociais - Item II.....	2.000,00 X
3.2.1.5.89 - Auxílios e Subvenções	
Assistência Social- Subvem-	
ções Sociais - Item VI....	5.000,00 X
3.1.1.1.94 - Obras e Melhoramentos Públicos	
Construção de Logradouros Públicos	
Pessoal Civil - Item I.....	3.000,00 X
3.1.2.0.42 - Obras e Melhoramentos Públicos	
Conservação de Rodovias-Distr.	
da Sede Material de Consumo -	
Item I.....	2.000,00 X
3.1.2.0.42 -Obras e Melhoramentos Públicos	
Conservação de Rodovias - Distr.	
da Sede - Material de Consumo -	
ItemII.....	2.000,00 X
3.1.3.0.42 - Obras e Melhoramentos Públicos	
Conservação de Rodovias -Distr.	
da Sede - Serviços Terceiros..	5.000,00 X
3.1.3.0.91 - Divisão de Serviços Municipais	
Serviço de Água e Esgoto - Ser-	
viços de Terceiros - Item I...	2.500,00 X
TOTAL-.....	Cr\$ 31.500 ,00

Artigo 2º - O Valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes verbas do orçamento:

3.2.5.081 - Governo e Administração Geral	
Encargos Municipais - Contri-	
buição -Previdência Social -	
Item III	5.000,00 X
Item II.....	3.000,00 X
3.1.2.0.61 - Educação e Cultura	
Escolas Municipais- Material	
de consumo Item I.....	1.400,00 X



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE
SANTA RITA DO PASSA QUATRO

3.1.2.0.61 - Educação e Cultura

3

Escolas Municipais - Material
de Consumo - Item II.....
Item III.....

500,00 ✓

500,00 ✓

3.1.2.0.61 - Educação e Cultura

Escolas Municipais - Material
de Consumo - Item IV.....

1.500,00 ✓

4.1.4.0.61 - Educação e Cultura

Escolas Municipais
Material Permanente.....

2.000,00 ✓

4.1.4.0.99 - Obras e Melhoramentos Públicos

Reparações Diversas - Material
Permanente.....

3.200,00 ✓

3.1.2.0.99 - Obras e Melhoramentos Públicos

Reparações Diversas - Distr.
de Jacirendi - Material de
Consumo.....

1.900,00 ✓

3.1.3.0.91 - Divisão de Serviços Municipais

Serviços de água e esgotos -
Serviços de Terceiros - Item III

500,00 ✓

3.1.3.0.93 - Divisão de Serviços Municipais

Iluminação Pública - Inversões
Financeiras - Obras Públicas

2.000,00 ✓

Sub Total.....Cr\$21.500,00

E Mais

Anulação do crédito adicional aberto pela lei nº936

de 9 de junho de 1970 no valor deCr\$10.000,00

TotalCr\$ 31.500 ,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

DA ESTÂNCIA DE

SANTA RITA DO PASSA QUATRO

4/

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de dezembro de 1970.

CONTADOR